



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF - RJ

PORTARIA Nº 769/2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - A concessão de suprimento de fundos obedecerá estritamente aos princípios dos artigos 68 e 69 da lei 4.320/64.

Art. 2º - Não serão concedidos adiantamentos a servidor em alcance e a responsável por dois aditamentos ao mesmo tempo.

Art. 3º - Conforme artigo 4º da Ordem de Serviço Nº 186/2017, de 02 de outubro de 2017, a concessão de Suprimento de Fundos para as seccionais fica limitada à importância de R\$ 200,00, como limite máximo de despesa de pequeno vulto.

Art. 4º - O prazo para prestação de contas será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento.

Art. 5º - O Suprimento de Fundos só atenderá despesas de pronto pagamento que serão feitas por conta dos subelementos 6.2.2.1.1.01.04.04.001.013 - Material de Consumo e 6.2.2.1.1.01.04.04.005.013 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 6º - Além dos funcionários relacionados na Portaria 496/2016 de 29 de janeiro de 2016, da Portaria 504/2016 de 01 de março de 2016 e da Portaria 540/2016, de 19 de maio de 2016, também ficam autorizados a receber adiantamentos os coordenadores das seccionais:

Nome	Cargo
Renan Oliveira Carvalho da Fonseca	Coordenador Seccional
Marcelo da Silva Albertine	Coordenador Seccional
Jonatas Meireles da Silva	Coordenador Seccional
Juciana Barbosa de Queirós Batalha	Coordenador Seccional
Victor Hugo Nicácio Alves	Coordenador Seccional
Elvira de Mello Cornélio	Coordenador Seccional
Dayse José Luiz dos Passos	Coordenador Seccional
Cristiano Guilherme Alves de Oliveira	Coordenador Seccional
Bruno Luz de Azevedo Costa	Coordenador Seccional

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2018.


Tania Maria Lemos Mouço
Presidente